UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

EDITAL 01/2026
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ABI, BACHARELADO E LICENCIATURA
BIÊNIO 2027 – 2028

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Ciências Sociais - ABI, Bacharelado e Licenciatura , Campus Rio Branco, legalmente instituíta pela Portaria nº 4227, de 9 de outubro de 2026, expedida pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Acre, no uso das atribuições que lhes conferem o Art°10 , Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, torna público, por intermédiodo presente Edital, a realização da escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Ciências Sociais - ABI, Bacharelado e Licenciatura, para o biênio 2027-2028, por meio de votação presencial, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1- DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Ciências Sociais - ABI, Bacharelado e Licenciatura da Universidade Federal do Acre.

2 - DO PERÍODO E DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

2.1. A inscrição das chapas se dará no período de 24 a 25 de novembro de 2026.

2.2. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral (anexo 01 deste Edital), exclusivamente enviado para o e-mail ciencias.sociais.cfch@ufac.br , das 00h do dia 24 de novembro às 23h59m do dia 25 de novembro de 2026, horário do Acre.

2.3. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.4. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice coordenador(a).

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Possuir formação acadêmica na área de Ciências Sociais;

II. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício e, que esteja em efetivo exercício.

3.2. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

4 - DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, no site da Ufac/PROGRAD.

4.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicaçãoda homologação das inscrições, através de formulário disponibilizado no anexo 2 deste Edital.

4.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

5 - DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO PRESENCIAL:

5.1. A votação ocorrerá presencialmente, acessível a todos os servidores docentes e técnico administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico desta IFES.

5.2. A data das eleições será no dia **14 de dezembro de 2026**, com início às 16h (dezesseis horas) e encerrando-se às 21h (vinte e uma horas), na sala da Secretaria das Humanides (SHU), localizada no Bloco do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), próximo ao Bloco Walter Félix I, no Estacionamento K do Campus Sede da Universidade Federal do Acre.

6 –DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso de Ciências Sociais - ABI, Bacharelado e Licenciatura da Universidade Federaldo Acre.

II - Todos os docentes lotados em disciplinas no curso, durante o ano letivo de 2026 e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Ciências Sociais.

6.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa.

6.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail cienciais.sociais.cfch@ufac.br, até a véspera do pleito.

6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

6.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e

no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

6.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

6.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: cienciais.sociais.cfch@ufac.br, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

7 - DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 – Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

8- DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

8.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral dará início ao processo de apuração.

8.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna será divulgado no site oficial da Ufac.

8.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados em um mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

IEC = VPFC x 50% + VAC x 50%

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;VAC = Votos

dos Alunos ao Candidato.

8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

8.5. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos.

8.6. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

9.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial e site da UFAC.

9.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do

resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

9.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso os nomesda Chapa para fins de homologação do resultado.

9.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse do novo Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) de Curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

10.3. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhamos para o e-mail: cienciais.sociais.cfch@ufac.br.

10.4. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficiale/ou no site da Ufac.

10.5. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

10.6. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e vice Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

10.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 19 de novembro de 2026

Comissão Eleitoral

Nilson Euclides da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Alessandra Valentina Teixeira de Souza
Secretário

Demais Membros:
Eurenice Oliveira de Lima – Suplente Docente
Rossy da Silva Ramos – Titular Discente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CRONOGRAMA

Etapas	**Data**
Divulgação do Edital	19 a 23 de Novembro de 2026
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (Coordenador(a) e Vice coordenador(a) de curso)	**24 a 25 de Novembro de 2026**
Homologação das Chapas	26 de Novembro de 2026
Recurso contra homologação das chapas	27 e 28 de Novembro de 2026
Período para Campanha Eleitoral	29 de Novembro a 13 de Dezembro de 2026
Eleição Presencial	**14 de dezembro de 2026**
Divulgação do resultado	15 de Dezembro de 2026
Homologação no Colegiado de Curso	**18 de Dezembro de 2026**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2026 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ABI, BACHARELADO E LICENCIATURA – BIÊNIO 2027-2028

Ficha de Inscrição para coordenador e vice coordenador do Curso de Ciências Sociais[1]

Nome da Chapa:

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador (a):

Matrícula SIAPE:

Nome do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador (a):

Matrícula SIAPE:

Formalizamos, através da presente, a inscrição para a função de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do curso de Curso de Ciências Sociais - ABI, Bacharelado e Licenciatura em conformidade ao Edital nº 01/2026.

Rio Branco – Acre,_____,_____2026.

_____ _____

Assinatura do candidato a Coordenador (a) Assinatura do candidato a Vice-Coordenador (a)

[1] O comprovante do recebimento da inscrição será dado no e-mail, na forma de recebido.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2026 – 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ABI, BACHARELADO E LICENCIATURA - BIÊNIO 2027-2028

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CHAPA:

Motivo:

Justificativa:

Assinatura do Requerente:

Rio Branco – Acre,_____,_____2026.